

**INSTRUÇÃO NORMATIVA AGRODEFESA Nº 01 / 2014**

O PRESIDENTE DA AGRODEFESA – Agência Goiana de Defesa Agropecuária, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 203 do Regulamento da Lei 13.998, de 13 de dezembro de 2001, aprovado pelo Decreto nº 5.652, de 06 de setembro de 2002 e art. 87 do Regulamento da Lei 14.245, de 29 de julho de 2002, aprovado pelo Decreto nº 6.295, de 16 de novembro de 2005;

Considerando os novos valores dos serviços prestados pela Defesa Sanitária Animal do Estado de Goiás, instituídos pelo Decreto Estadual nº 7.887, de 22 de maio de 2013, bem como os novos valores dos serviços prestados pela Defesa Sanitária Vegetal, instituídos pelo Decreto Estadual nº 7.888, de 22 de maio de 2013;

Considerando que o licenciamento dos estabelecimentos comerciais e industriais de produtos e subprodutos de origem animal, de insumo de uso na agropecuária, prestadores de serviços agropecuários, centrais de coleta e processamento de materiais biológicos de reprodução, assim como o licenciamento de estabelecimento comercial de sementes e mudas de plantas, de licenciamento a produtores de culturas anuais e licenciamento de produtores de culturas perenes tem validade de 01 (um) ano, finalizando dentro do ano comercial, em 31 de dezembro de cada ano;

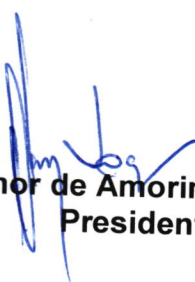
**RESOLVE:**

**Artigo 1º - FIXAR** a data limite de 28 de fevereiro de 2014 para o pagamento das taxas de licenciamento do ano de 2014, devidas à AGRODEFESA pelos estabelecimentos agropecuários, nos valores disciplinados na legislação sanitária animal e legislação sanitária vegetal, sendo que o pagamento após a referida data incidirá na cobrança de multa, com valor fixo de 2% (dois por cento), acrescido de 1% (um por cento) de juros ao mês simples pro rata die.

**Artigo 2º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada à sua publicação no D.O.E.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete do Presidente da AGRODEFESA – Agência Goiana de Defesa Agropecuária, aos 29 dias do mês de janeiro de 2014.**



**Antenor de Amorim Nogueira**  
Presidente